



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 180 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20705077/2002 – 4.532

RESOLVE:

CPF nº _____, RG nº _____
Art. 1º - Outorgar a **FLÁVIO GILBERTO KIST**, solteiro, agropecuarista, inscrito no SSP-SC, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego dos Cupins**, no trecho localizado na **Fazenda Larga do Arrasta Burro**, no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.080 (um mil e oitenta) horas por ano, de maio a setembro, de até 120 l/s (cento e vinte litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **120 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 921/2002 – GAB, de 15 de julho de 2002**, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em um barramento já construído (P. 4.533) com volume acumulado útil mínimo de **4.525.055,8 m³ (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cinqüenta e cinco vírgula oito metros cúbicos)**, após uma derivação para piscicultura (P. 12.464). O volume acumulado no barramento é suficiente ao atendimento da finalidade descrita e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante, por meio de **tubulação de descarga de fundo, do Córrego dos Cupins**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **18** dias do mês de **março** de **2.008**.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos